



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

MINUTA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016
TIPO “MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT.

JUINA/2016



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016 **TIPO “MELHOR TÉCNICA E PREÇO”**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Juína-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade Tomada de Preço, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, na forma de execução indireta, objetivando a prestação de serviço especializado para a realização de concurso público para provimento de cargos públicos para a Câmara Municipal de Juína MT em conformidade com as disposições da legislação vigente, em especial com o artigo **37, XXI**, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as normas gerais e legais da Lei Federal n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993** e as modificações introduzidas pela Lei Federal no **8.883**, de **09** de junho de **1994** e com a Lei Federal n.º **9.648**, de **28** de maio de **1998**, e na forma e condições fixadas neste Edital.

Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juína-MT, situada a Praça Tancredo Neves, s/n.º, Centro, na cidade de Juína-MT, até às **09:00** horas do dia **05 de setembro de 2016**, sendo que às **09:00** horas, do dia **05 de setembro de 2016**, será procedida a abertura do certame, nas dependências da Sala da Presidência desta Casa de Leis, no endereço acima citados.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa que ofereça a técnica e a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Juína para organizar concurso público para preenchimento de cargos de natureza permanente ao Poder Legislativo de Juína MT.

1.2. Os serviços deverão obedecer plenamente às exigências do presente Edital e seus anexos, que deste passam a serem partes integrantes.

1.3 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – Decreto Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO III - Modelo de declaração do cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV - - Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar n.º 123/06.

ANEXO V – Declaração de idoneidade

ANEXO VI - Modelo de aceitação das condições da Tomada de Preço 002/2016

ANEXO VII - Modelo de Indicação de Representante

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

1.4 As informações a respeito do cadastramento das empresas junto a Câmara Municipal de poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelos telefones (66) 3566-8900 e, ou pelo site www.juina.mt.leg.br. No horário local das 07:00 as 13:00.

1.4.1 As cópias do presente Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, Praça Tancredo de Almeida Neves s/nº Centro, telefone (66) 3566-8900 ou através do site www.juina.mt.leg.br

1.4.2 Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Juína, Praça Tancredo de Almeida Neves s/nº na e dirigidos a Comissão Permanente de Licitações **até o quinto dia útil que antecede** a data de abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.**

1.4.3 Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral da Câmara Municipal de Juína, somente até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.**

1.4.4 Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaça plenamente as condições do presente Edital, desde que não esteja enquadrada na situação abaixo relacionada:

- a)** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargos públicos.
- b)** Que tenha sido considerada inidônea pela Administração Pública, nos últimos 02(dois) anos ou que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar junto a a qualquer órgão que integre a Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.
- c)** Que esteja em regime de Recuperação Judicial

1.4.5 Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

1.4.6 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT.

Nível Superior Completo

Item	Cargo	Nº vaga
01	Advogado 20 h c/ inscrição na OAB	01

Nível Médio Completo

Item	Cargo	Nº vaga
02	Agente administrativo 40h	01

2.2 A licitante vencedora deverá cumprir todas as fases do concurso público sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos, observando o Regulamento do Concurso Público, constante no Decreto legislativo nº 001 /2016 de 29/04/2016:

- a)** elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com a legislação vigente, tendo a prévia aprovação da Câmara Municipal de Juína;
- b)** elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c)** divulgação do concurso em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- d)** prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- e) fornecimento de modelo de ficha de inscrição;
- f) treinamento do pessoal encarregado do recebimento das inscrições, a ser designado pela Câmara Municipal de Juína, na sede da empresa ou no município de Juína;
- g) realização de inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;
- h) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- i) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à Câmara Municipal de Juína em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- j) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
 - h.1) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
 - h.2) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- k) elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- l) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a Câmara municipal de Juína;
- m) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- n) sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pelo Município;
- o) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela Câmara Municipal;
- p) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central;
- q) atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- r) fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- s) correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- t) avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- u) exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- v) recorção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- w) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- x) montagem de dossiê e entrega a Câmara Municipal de Juína MT, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

z) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do presente certame .

2.3- EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada deverá prestar os serviços obedecendo os critérios estabelecidos no Regulamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Juína-MT, constante no Decreto Municipal nº 001/2016 de 29/04/2016, sendo que:

- a) As provas deverão ser realizadas no Município de Juína - MT
- b) O valor da taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos será definido posteriormente;
- c) O Edital de Concurso Público será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação vigente, especialmente o estatuto do servidor público municipal Lei 1.022/2008 CLT e demais normas .
- d) **A legislação Municipal está disponível no endereço eletrônico www.juina.mt.leg.br**
– Processo Legislativo – normas jurídicas

3 - DA APRESENTAÇÃO

3.1 - As proponentes deverão apresentar os envelopes da HABILITAÇÃO e PROPOSTA em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos mesmos como segue:

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2016
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

b) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2016
NOME DA EMPRESA LICITANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR DA OBRA

4.1. Os Recursos Orçamentários destinados às despesas decorrentes da execução da prestação de serviços especializado para a realização de concurso para a Câmara Municipal correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

01	-	Câmara Municipal de Juina
001	-	Câmara Municipal de Juina
2.00	-	Manutenção das atividades legislativa e concurso
3.3.90.39.05.0.1	-	Serviços Técnicos especializados

4.2. O valor global balizado para prestação de serviço especializado na realização do concurso público é de R\$ 18.333,33 (**dezoito mil trezentos e trinta e três mil e trinta e três centavos**).

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, numerados e dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não conter folhas soltas. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile.

5.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores, cujo objeto social expresso nos aludidos documentos deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro no órgão competente.

5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

5.3.3. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais - **ICMS/IPVA**;

7



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- 5.3.4. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- 5.3.5. Certidão Negativa de Débito do **INSS - CND**;
- 5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- 5.3.7. Certificado de Regularidade de Situação junto ao **FGTS – CRF**; e,
- 5.3.8. Alvará de Funcionamento.

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração-CRA.

5.4.2. Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração-CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5.4.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração-CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características com o ora licitado.

5.4.4 - - Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

5.4.4.1 capacitação técnico-profissional será feita mediante apresentação por parte da licitante de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior com registro válido no CRA (Conselho Regional de Administração) da sede da empresa licitante, o qual deverá ser comprovado, mediante Certidão emitida pelo referido órgão e documentos probatórios (Contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante), bem como, apresentação de acervo técnico emitido pelo CRA da sede da licitante acompanhado do atestado (emitido pelo órgão contratante do serviço, Prefeitura, Autarquia, Câmaras municipais Etc.) que comprove que o profissional responsável técnico da empresa tenha executado concurso público ou seleção pública;

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três)** meses da data de apresentação da proposta;

5.5.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, fixada sua validade até **90 (noventa)** dias, contados da data da



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

emissão;

5.5.3. Comprovação do Capital Social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor constante no presente Edital. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

5.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices contábeis:

5.5.4.1. ILC igual ou superior a **1,00** a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

5.5.4.2. ILG igual ou superior a **1,00** a ser obtido pela fórmula:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável em longo prazo (C + RLP)
	Passivo Circulante + Exigível em longo prazo (PC+ELP)

5.5.4.3. GEG menor ou igual a **2,00** a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo circulante + Exigível em Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido (PC + ELP/PL)}}$$

5.5.5. Onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
GEG	=	Grau de Endividamento Geral

5.5.6. A empresa proponente será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas, que devem ser apresentadas juntamente com o balanço. A referência deverá ser o Balanço do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial.

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.6.1. Declaração expressa do responsável pela empresa, que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de **18 (dezoito)** anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis)** anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze)** anos, nos termos do inciso **XXXIII** do artigo 7.º, da **CF/88 (Lei nº. 9.854/99)**;

5.6.2. Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

5.7 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, *juntando declaração, firmada por contador e do representante legal da empresa, no envelope nº 01 de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo anexo (ANEXO IV).*

5.8 - A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.7 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “b” a “d” do item 5.3 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura da licitação.

5.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os interessados em participar da presente Tomada de Preço deverão apresentar a **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope nº **02 (dois)** fechado e indevassável, distinto do envelope de apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO**, identificado como de n.º **01 (um)**, endereçados da seguinte forma:

**“À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA-MT
PRAÇA TANCREDO NEVES, S/N.º, CENTRO,
JUÍNA-MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL”**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

6.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

- a) Certificado de Registro Cadastral, fornecido pelo Município;
- b) Declaração de idoneidade e cumprimento ao artigo 27, inciso III da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;
- c) Declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme anexo IV do Edital, conforme o caso;
- d) Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação ANEXO VI;
- e) Todos os documentos exigidos no item 5.2, 5.3 5.4 e 5.5 do Edital

6.2.1 Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constituintes da presente licitação.

6.3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

6.3.1 - Proposta financeira, (MODELO A CRITÉRIO) rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, com PREÇO GLOBAL, considerando a estimativa de até 550 (quinhentos e cinquenta) candidatos, relativo ao planejamento, organização, operacionalização, a execução total dos serviços licitados, independente da quantidade de candidatos que venham a se inscrever para os cargos descritos no Objeto, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais e outros.

6.3.2 – Validade da Proposta: mínimo 30 (sessenta) dias.

6.3.3 – A proposta deverá ser impressa, sem rasuras de qualquer natureza, assinada pelo responsável legal da empresa licitante e conter carimbo.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os envelopes de Habilitação (envelope nº 01) e Proposta financeira (envelope nº 02) serão recebidos no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Juína, na Praça Tancredo de Almeida Neves, s/nº, até o **dia 05 de setembro de 2016 às 09:00 horas , também estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

7.2. Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação.

7.3. Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.4. Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá

11



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Diário Oficial do TCE-MT.

7.5. Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato, para recorrer da decisão, em conformidade com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas financeiras serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item **7.9**.

7.7. Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.8. Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

7.9. Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes às Propostas Financeiras dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

7.10. Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

8.1. As empresas não cadastradas, deverão fazer o prévio cadastramento junto a assessoria administrativa da Câmara Municipal de Juína-MT, situado na Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Centro, na cidade de Juína-MT, até às **13:00** horas, do dia **31 de agosto de 2016**, onde será exigido os seguintes documentos:

8.1.1. Contrato Social vigente e suas alterações;

8.1.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

8.1.3. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.1.4. Certificado de Registro no cadastro do **ICMS**, mantido pela Receita Estadual, referente a Inscrição Estadual – **IE**.

8.1.5 O cadastro prévio poderá ser realizado até 3 dias úteis antes da data para abertura dos envelopes e a documentação poderá ser enviada via e-mail camarajuina@camarajuina.mt.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global, limitado à aceitabilidade ao valor de mercado, podendo a Municipalidade, a qualquer momento, solicitar a composição de preços que julgar conveniente, atendidas as demais condições e especificações do Edital.
- 9.2.** As propostas serão selecionadas em seqüência crescente de preços, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.
- 9.3.** A Comissão, para efeito de julgamento, poderá a qualquer tempo solicitar esclarecimentos dos concorrentes, sobre as propostas apresentadas.
- 9.4.** No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio, com a presença dos interessados.
- 9.5.** Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 9.6.** Será desclassificada, a critério da Comissão, a proposta que:
- 9.6.1.** Não for apresentada conforme Edital, ou que mencione condições restritivas ou contrastantes com a natureza da licitação;
- 9.6.2.** Se mostrarem manifestadamente inexecutáveis ou com preços excessivos, baseando-se no critério de aceitabilidade do Edital.
- 9.7.** A decisão definitiva da licitação caberá a Senhora Presidente da Câmara Municipal que poderá transferi-la, anulá-la ou revogá-la. Assegurando o contraditório e ampla defesa.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor ou consultor devidamente designado pela Contratante.
- 11.2.** A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3.** Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

12. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 12.1.** Examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato;
- 12.2.** Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências prescritas neste Edital;
- 12.3.** Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- 12.4.** Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;
- 12.5.** Desclassificar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, nos termos do art. **48**, incisos **I** e **II**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, bem como aquelas que apresentarem ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório ou vantagem baseada em proposta das demais proponentes, e ou:
- 12.5.1.** Apresentarem propostas manifestamente inexecutáveis, assim consideradas consoante disposto no § 1.º, inciso **II**, do art. **48**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, aquelas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
- 12.5.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Câmara Municipal; ou,
- 12.5.1.2.** Valor orçado pela Câmara Municipal.
- 12.6.** Exigir dos licitantes classificados, cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se os itens **12.5.1.1.** e **12.5.1.2.**, do presente Edital, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. **56**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, igual a diferença entre o valor resultante item **12.5.1.** e o valor da correspondente proposta
- 12.7.** Verificar a existência de erros numéricos na Proposta de Preços e proceder às devidas correções observando-se os seguintes critérios:
- 12.7.1.** Discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 12.7.2.** Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a Proposta, sendo que o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 12.7.3.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, sendo que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 12.7.4.** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma; e,
- 12.7.5.** Verificando em qualquer momento, até o término do contrato incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

12.8. Organizar o Mapa Geral da Tomada de Preço e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor, pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Juína-MT.

12.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, fixar-lhes o prazo não inferior a **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO PRESENTE EDITAL

13.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem **14.3**, no prazo previsto nos parágrafos **1.º** e **2.º** do artigo **41** da Lei Federal n.º **8.666/93** com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º **8.883/94** e seguintes.

13.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Técnica, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo **109** da Lei Federal n.º **8.666/93**, observados os prazos ali fixados para a modalidade Tomada de Preços.

13.3. Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões das Comissões deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juína-MT e protocolizados nos dias úteis das **07:00** às **13:00** horas, de segunda a sexta-feira, na sala da Diretoria de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Juína-MT, situado na Praça Tancredo Neves, s/n.º, Centro, na cidade de Juína-MT.

13.3. Não serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital enviadas pelo correio, **fac-símile**, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocoladas.

13.4. As impugnações a recurso interposto (**Lei Federal n.º 8.666/93, art. 109, § 3.º**) não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

14.1. Dos atos da Câmara Municipal de Juína ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei no **8.666/93**, caberá:

14.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

14.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

14.1.1.2. julgamento das propostas;

14.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.4. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;

14.1.1.5. aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

14.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da Presidente da Câmara Municipal de Juína, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2. O recurso previsto nos itens **14.1.1.1.** e **14.1.1.2.**, deste Edital, terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

14.3. Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4. A intimação dos atos referidos nos itens **14.1.1.1.**, **14.1.1.2.**, **14.1.1.3.**, **14.1.1.4.** e **14.1.1.5.**, do presente Edital, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no item **14.1.3.**, será feita mediante publicação no Diário Oficial do TCE -MT, salvo para os casos previstos nos itens **14.1.1.1.** e **14.1.1.2.**, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.6. os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida dentro de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.

14.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

15. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O Contrato de prestação dos serviços vigorará por **6 (seis)** meses a partir da data de assinatura do mesmo.

15.2. O prazo de execução do serviço, objeto da presente licitação, será de **04 (quatro)** meses, a contar da Ordem de Início de Serviços, em conformidade com a assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

16. DO PREÇO

16.1. A prestação do serviço será executada pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

16.2 Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 40% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 40% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado

16.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária para a Contratada.

16.4 O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da notificação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até **2 (dois)** anos, além de outras penalidades previstas na Lei Federal n.º **8.666/93**, podendo ser convidadas a assiná-lo as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

17.2. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os **30 (trinta)** primeiros dias e **2% (dois por cento)** para cada dia subsequente;

17.2.3. multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

17.2.4. suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara municipal de Juina por prazo de até **2 (dois)** anos;

17.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

17.3. A multa será aplicada sobre o valor do contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

17.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

17.5. A empresa Contratada fica ciente que o recurso à execução da obra, é proveniente de verba pública e fica sujeito a sanções da Lei Federal n.º **8.666/93**, e demais leis aplicáveis a espécie.

17.6. A Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital equivalente a **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratual, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

17.07. Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as Multas serão, respectivamente, de **20% (vinte por cento)** e **10% (dez por cento)**, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme o caso.

17.8. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei.

18. DA GARANTIA: ART.56, §§ 2.º E 3.º, DA LEI 8.666/93

18.1. Antes da assinatura do contrato será exigida da empresa vencedora a prestação de garantia para cumprimento do contrato, em favor do município de Juina, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, numa das seguintes modalidades:

18.1.1. caução em dinheiro;

18.1.2. títulos da dívida pública da União;

18.1.3. fiança bancária;

18.1.4. seguro garantia.

18.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

18.3. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e recebimento definitivo do seu objeto, a Administração devolverá à Contratada a garantia mencionada no item **18.1.** deste Edital.

19. DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Será firmado contrato para a prestação do serviço, nas condições previstas no Edital.

19.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.3. O contrato somente terá validade e eficácia depois de assinado e realizada a sua publicação resumida no Diário Oficial do TCE -MT, às expensas da Contratante, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no

18



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

prazo de **20 (vinte)** dias daquela data, ressalvado o disposto no art. **26**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, em conformidade com o disposto no **parágrafo único e caput** do art. **61**, do mesmo diploma legal citado.

19.4. A contratação com a vencedora far-se-á por "**Contrato Administrativo**", com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei Federal n.º **8.666/93**.

19.5. A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco)** dias, após a comunicação pela Câmara municipal, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso **III**, do art. **87**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

19.6. O Contratado é responsável pelos danos causados a Câmara Municipal de Juina ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes do objeto desta licitação.

19.7. O contrato, ou instrumento equivalente, resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. **77 a 80**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

19.8. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na proposta apresentada, no caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

20.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

20.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas à esta licitação.

20.4. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

20.5. A Comissão de Licitação somente aceitará participação de empresa especializada, cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, vedada a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; as licitantes que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União – **DOU**, do Estado – **DOE**, ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

20.6. Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação ou que envolverem interpretações sobre o preciso entendimento das disposições editalícias deverão ser objeto de consulta por escrito dirigida à Comissão Permanente de Licitação, e apresentadas a Presidente da Comissão de Licitação, na sala da Coordenação geral, no prédio da Câmara Municipal de Juina, situado na Praça



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Centro, na cidade de Juína-MT, ou pelo Fax: **(66) 3566-8900**, de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 13:00** horas, até o **3.º (terceiro)** dia útil antes da data de abertura das propostas, as quais serão respondidas igualmente por escrito, e levadas ao conhecimento do solicitante, nas condições estabelecidos neste Edital.

20.7. Com base no parágrafo **3.º** do artigo **43**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (**habilitação e classificação das propostas**), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

20.8. Não será habilitada a licitante que por inadimplência tenha dado causa à rescisão de contrato celebrado com Órgãos Públicos ou à qual tenha sido aplicada qualquer das penalidades previstas no art. **87**, incisos **III** e **IV**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

20.9. Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10. Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º **8.666/93** e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

20.11. A Câmara Municipal de Juína, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. **49**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, não cabendo aos licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.12. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura dos documentos e propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

20.13. A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

20.14. A contratada que no decorrer da prestação do serviço deixar de cumprir qualquer das proposições constantes da sua proposta será penalizada com as



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Multas previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal n.º **8.666/93**, e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

20.15. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

20.16. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.17. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, registradas em Ata, ouvido e preservado os interesse da Câmara Municipal de Juina da Administração Pública Municipal e do erário público.

20.18. A participação do licitante implica no conhecimento prévio e a anuência aos termos do convênio firmado com a União e no Contrato de Repasse, que serão apresentado ao Licitante na fase de visitação técnica.

20.19. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, serão objeto de publicação no Diário Oficial do TCE - MT.

20.20. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

20.21. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

20.22. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item **19.6.**, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto deste Edital ou restringir a regularização e o fornecimento.

22.23. A empresa contratada com sede em outro Estado deverá apresentar documento de registro ou inscrição com visto na entidade correspondente no Estado de Mato Grosso.

20.24. É vedado à contratada sub-contratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Câmara Municipal de Juina-MT.

20.25. Qualquer cessão, sub-contratação ou transferência feita em desacordo com o item **20.24.** acima, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

20.26. Em caso de sub-contratação a contratada permanecerá responsável perante a Câmara Municipal de Juina - contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

20.27. O resultado da licitação objeto deste Edital, depois de homologado o certame e adjudicado o objeto será publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

20.28. Havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais.

20.29. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

20.30. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

20.31. O Edital da Tomada de Preços e respectivos **ANEXOS**, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Juína-MT, situado na Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Centro, na cidade de Juína-MT, de segunda a sexta-feira, das **07:00** às **13:00** horas, até a data de **31 de agosto de 2016**, mediante solicitação por escrito, emitida pelo responsável ou procurador legal da solicitante, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos **ANEXOS**, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Juína-MT, ao 27 dias do mês de **agosto** de **2016**.

APARECIDA SOUZA GOMES
Presidente da **CPL**
Câmara Municipal de Juína-MT

O presente Edital da TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Juína

Jarbas Antônio Dias
Assessor Jurídico
Portaria Legislativo Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Art. 6º, IX da Lei 8.666/93

01 – Categoria

Serviços Pessoa Jurídica na contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados para a realização de concurso público para provimento de cargos públicos para a Câmara Municipal de Juína - MT

02 - Dotação orçamentária

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação: **(39)**

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2.003 – Manutenção da Atividade Legislativa e Concurso Público

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Objeto

Este termo tem por objeto a pretensão de selecionar empresa contratação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de Concurso Público para a Câmara Municipal de Juína Estado de Mato Grosso, conforme quadro de vagas descrito no item 4 deste Termo de Referência, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- a) Elaboração de regulamento do concurso público;
- b) Elaboração de portaria para a comissão organizadora;
- c) Elaboração de editais;
- d) Treinamento para a equipe de inscrição;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- e) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- f) Elaboração de provas objetivo-teóricas **com questões inéditas**;
- g) Correção das provas objetivas;
- h) Apresentação do resultado;
- i) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- j) Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- l) Apresentação do resultado para a homologação;
- m) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.
- n) Entrega dos cadernos de prova aos candidatos, conforme previsão no edital do concurso.

04 - Detalhamentos dos serviços

O processo de realização do concurso será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

A prestação dos serviços será para elaboração de Concurso Público para a Câmara Municipal de Juína Estado de Mato Grosso, visando provimento de 02 (dois) cargos distribuídos entre os níveis, Superior e Médio conforme abaixo:

Nível Superior Completo

Item	Cargo	Nº vaga
01	Advogado 20 h c/ inscrição na OAB	01

Nível Médio Completo

Item	Cargo	Nº vaga
02	Agente administrativo 40h	01

05. Da Tecnologia:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Quanto à correção das provas objetivas, esta deverá ser realizada por processo eletrônico. O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta. O cartão-resposta deverá possuir um campo para cada questão da prova, que deve ser “pintado”, indicando a escolha do candidato;

1. Na etapa de correção da prova, o sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de “digitalização automática” e identifica as respostas que o candidato escolheu;
2. Finalizando, o sistema deverá realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-os pelos critérios acordados com o contratante e previstos no edital do certame.

06 – Local de Execução

A empresa ou instituição prestadora será responsável pela confecção do edital, que deve atender todas as determinações imposta pela legislação vigente e pertinente ao tema, inclusive a reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) caso haja vaga para tal cota; disponibilização de meios para se promover à inscrição, além de elaborar e em conjunto com a Administração Pública disponibilização na aplicação das provas em local adequado e acessível aos Portadores de Necessidade Especial (PNE) com sala e profissionais treinado para auxiliar esses candidatos, bem como corrigi-las e divulgar os resultados, até a fase de recursos e posterior homologação.

As provas serão aplicadas na sede do Município de Juína Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

07 Da Estrutura da Contratada

A empresa ou instituição prestadora do serviço deverá dispor dos seguintes:

- ✓ Pessoal habilitado para a confecção do edital;
- ✓ Meio eletrônico para a realização das inscrições que será concomitante para todos os cargos;
- ✓ Estrutura suficiente para aplicação com equipamentos gráficos e computacionais disponível para uso interno e que garantam a qualidade e sigilos necessários à preparação, impressão, guarda, transporte, e aplicação, correção das provas e classificação dos candidatos, inclusive com disponibilização de pessoal para sua fiscalização;
- ✓ Disponibilizar os resultados com ampla publicidade e acesso aos candidatos;

08. Documentos Básicos Necessários para Habilitação

- ✓ Contrato Social, e se houver, última alteração contratual;
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- ✓ Prova de Situação Regular junto ao INSS - CND;
- ✓ Prova de Situação Regular junto ao FGTS ;
- ✓ Certidões: Cível, Criminal (1º e 2º Grau Estadual), Justiça Federal (1ª Instância e 2º Grau) dos últimos 10(dez) anos de domicílio e do atual, bem como da Comarca onde atuará no Mato Grosso; (Obs.: Certidões negativas das Justiças Federal e Estadual podem ser emitidas pela internet e caso uma das certidões constar positiva, apresentar a narrativa correspondente com o último andamento do processo);
- ✓ Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades;
- ✓ Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional, bem como para contratar com a Administração Pública.
- ✓ Declaração de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, de não



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

possuir em seu quadro de pessoal empregado (s) menores e Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal.

- ✓ Comprovação de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público;
- ✓ Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, (art. 31, II da Lei n.º 8.666/93),

09. Condições Gerais da Prestação dos Serviços e Fiscalização

Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência às Normas Técnicas e a Legislação vigente.

A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

09.1 - Das especificações do objeto:

09.1.2 Do Recrutamento de Candidatos:

9.1.2.1. Dos Editais do Concurso

Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao Concurso, considerando a distribuição das vagas por grupos de seleção ampla, conforme disposições da legislação em vigor.

Apresentação das minutas dos editais à Comissão Geral do Concurso Público para aprovação.

Encaminhamento de todos os editais à Contratante, no formato de publicação na Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação.

9.1.2.2 Da Inscrição de Candidatos

Definição do processo de inscrição, com a aprovação da Comissão Geral



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Concurso Público. Produção de kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato. O Manual do Candidato conterà o edital de abertura das inscrições do Concurso na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Concurso.

Recebimento de inscrições de candidatos, através da rede Internet, na página do Concurso, disponibilizando nela o kit de inscrição. A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

9.1.2.3 Da Convocação de Candidatos para as Provas

Os candidatos se responsabilizarão de acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimirem o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que deverá conter os seguintes dados relativos ao candidato: nome, número do documento de identidade, local de realização da prova, número de inscrição gerado pelo sistema computacional, cargo escolhido, local para onde concorre, além de orientações para realização da prova.

Disponibilização das informações constantes no CCI na rede Internet, na página do Concurso.

9.1.2.4 Da Impressão das Provas

Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Concurso. Impressão das provas, inclusive para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), utilizando pessoal técnico experiente e de absoluta confiança.

Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação.

Guarda no mesmo cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

9.2. Seleção de Candidatos

9.2.1. Das Provas

Da Composição e Elaboração das Provas Escritas. Avaliação dos candidatos inscritos através de provas escritas.

Definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente: À percepção, à compreensão e à interpretação de textos em linguagem escrita verbal e não verbal; À capacidade de percepção e raciocínio lógicos;

As questões deverão ser todas inéditas;

Contratação de profissionais para formação das bancas examinadoras.

Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e somente uma alternativa.

Deverá haver 4 tipos de provas: branco, amarelo, azul e rosa com a questões e suas alternativas em ordem diferente para cada tipo-cor de prova.

No caderno de prova, não haverá o nome de candidato, sendo sua distribuição aleatória, apenas respeitando a alternância no tipo de caderno onde o candidato deverá assinalar no cartão-resposta o tipo-cor de caderno para posterior correção.

9.2.4 Da Aplicação das Provas

Seleção de locais adequados, inclusive para os Portadores de Necessidades Especiais (PNE), para aplicação das provas na sede do Município de Juína Mato Grosso;

Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas;

Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, sendo 2 (dois) fiscais por sala;

Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.

Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação, material de escritório (lápiz, caneta, borracha, elástico, etc.).

Transporte guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.

As provas serão entregues ao candidato de forma alternada conforme o tipo-cor do caderno.

Aplicação das provas para todos os cargos no mesmo dia e horário.

9.3. Da Correção das Provas

Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico.

Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso.

9.4. Dos Títulos

Avaliação dos títulos dos candidatos aos cargos de advogado que concorrerem para prova e títulos.

Recepção da documentação de títulos, após o resultado dos recursos contra o resultado preliminar.

Análise de títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita, e somente para advogado dentro do critério estabelecido no Edital de Abertura do Certame.

Os títulos deverão ser compostos somente de: especialização carga horaria mínima de 360 horas, mestrado e doutorado.

9.5. Da Divulgação dos Gabaritos, dos Recursos e dos Resultados.

9.5.1. Da Divulgação dos Gabaritos



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede Internet, na página do Concurso; Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial à Contratante, para verificação e posterior publicação.

9.5.2. Dos Recursos

Recebimento e protocolo dos recursos impetrados.

Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.

Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede Internet, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.

Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independente do término da participação.

9.5.3. Dos Resultados

Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede Internet, na página do Concurso.

Envio do material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, para que esta providencie a sua publicação.

9.6. Dos Produtos de Informação a serem Entregues

Constituem, entre eventuais outros, produtos de informação a serem entregues pela Contratada à Contratante, os seguintes: Relatórios finais impressos contendo:

Candidatos aprovados e reprovados;

Endereços dos candidatos aprovados.

Cópias dos relatórios produzidos durante o Concurso.

Base de dados informatizada de consulta à informação dos candidatos



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

aprovados, tais como dados pessoais, opções no Concurso, nota nas disciplinas e a sua situação final.

Os arquivos relacionados ao concurso público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (PDF) que possibilite fácil operação e impressão.

Envio de toda a documentação relativa ao Concurso, acondicionado em envelope com fechamento, para arquivamento nas dependências da Câmara Municipal de Juína MT por um período de 10 (dez) anos, de acordo com a determinação do TCE/MT.

10. Condições de pagamento

O valor para a execução da contratação está orçado em R\$ 18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais;

Quanto às inscrições isentas, o candidato deverá comprovar estar desempregado não recebendo seguro desemprego, ser de baixa renda com inscrição no Cadastro Único ou doador de sangue com no mínimo 3 doações no município.

Serão no limite de 60 inscrições isentas na qual a partir desse limite a contratante deverá aportar R\$ 30,00 por inscrito.

O Valor das inscrições deverá ser repassando integralmente ao Município de Juína.

Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 40% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 40% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado

Os pagamentos serão realizados por ordem bancária para a Contratada.

O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

11. Vigência do contrato

A vigência da presente será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei sendo sua execução de 120 (cento e vinte) dias.

12. Obrigações da Administração:

- a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
- c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- d) Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas. Tais locais deverão estar limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- f) Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente da retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- g) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- h) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- i) Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;
- j) Permitir caso necessário a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante.
- l) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- m) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- n) estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- o) providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
- p) ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva;
- q) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- r) receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;

13. Obrigações da Contratada

- a) À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 07 (sete) dias do prazo estipulado para as etapas;
- b) Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no edital do concurso e com questões inéditas;
- d) Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

e) Ministrando orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

f) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

g) Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

h) Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;

i) Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

j) Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;

l) Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;

m) Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

n) Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

o) Promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive gabaritos e resultados, no site da contratada e no site da Câmara Municipal de Juína MT;

p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

q) Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante.

A CONTRATADA se obriga a fazer constar na folha resposta dos candidatos, nas provas objetivas, a assinatura dos fiscais de salas e da coordenação.

Juína 16 de julho de 2016

APARECIDA SOUZA GOMES
Presidente da CPL

Membros

Florice Emídio

Liberato Zabotto

Dener Pereira da Rosa

Pedro Bastos da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1/2016

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Concurso Público n.º 1/2016 da Câmara Municipal de Juína – MT.

A Câmara Municipal de Juína aprovou e esta presidência, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Concurso Público n.º 1/2016 da Câmara Municipal de Juína - MT, em consonância com a Lei Complementar n.º 1.022/2008, de 06 de maio de 2008 e pela Lei n.º 1638/2016, de 29/3/2016 (Plano de cargos, carreira e vencimentos), que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume e Diário Oficial de Contas do TC/MT.

Gabinete da presidente da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros, vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Ivani Cardoso Dalla Valle
Presidente

Daniel Honorato da Rosa
1.º secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por fixação nos locais de costume, átrio da Câmara, Paço Municipal e diário oficial do TCE-MT.

Juína, 29 de abril de 2016.

Daniel Honorato da Rosa
1.º secretário

37



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Regulamento do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos n.º 1/2016

A Sua Excelência a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Ivani Cardoso Dalla Valle, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, considerando-se a Lei Complementar nº 1.022/2008, de 06 de maio de 2008, resolve baixar o presente Regulamento, que disciplinará o concurso público nº 1/2016, durante a sua vigência.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O concurso público para a seleção de candidatos aos cargos públicos da Câmara Municipal de Juína – MT será realizado nos termos da Lei Orgânica do Município, das leis complementares municipais vigentes e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2º O concurso público será de provas e de provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Parágrafo único. Poderá haver prova prática para os cargos de nível médio e nível superior conforme as disposições do respectivo edital.

Art. 3º O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de concurso público para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato.

Art. 4º A aprovação em concurso público não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5º O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 30 dias antes da realização das provas do concurso público, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Câmara Municipal de Juína–MT e publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, de forma resumida e ainda por meios de comunicação local e portal oficial www.juina.mt.leg.br.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Art. 6º No edital de abertura deverá conter:

- I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;
- II – o vencimento inicial do cargo;
- III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- IV – o conteúdo programático das provas;
- V – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;
- VI – a época da realização das provas;
- VII – o grau de escolaridade para os cargos que não sejam profissionalizantes e os de nível elementar ou alfabetizado;
- VIII – a média e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e da aprovação no conjunto;
- IX – o valor da taxa de inscrição escalonada por grau de escolaridade.

Art. 7º Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela Presidente da Câmara Municipal de Juína, por meio de publicação no Diário Oficial de Contas do Estado de MT e dado conhecimento na forma usual.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8º Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);
- II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;
- III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV – estar em dias com as obrigações eleitorais;
- V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público no horário, local e prazos fixados no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Art. 10° O pedido de inscrição deverá ser preenchido por meio eletrônico através da internet, em formulário especial.

Art. 11° No ato da inscrição o candidato receberá o seu o seu cartão de identificação, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas.

Art. 12° Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do concurso público.

Art. 13° A Comissão de Inscrições do Concurso Público prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14° A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 15° O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

Paragrafo único. Além das inscrições com pagamento, será disponibilizado em conformidade da lei inscrição com isenção de taxa.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA / BANCA EXAMINADORA

Art. 16° O Presidente da Câmara designará para a realização, acompanhamento e fiscalização do concurso público uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

§ 1°. Dentre os membros acima, o Presidente da Câmara escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público.

§ 2°. A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 17° A Banca Examinadora contratada para esta finalidade deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18° A entidade contratada deverá ministrar treinamento aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal nº 1/2016 e às pessoas indicadas pela presidente da Casa em parceria com o executivo municipal, para exercerem a função de fiscais de provas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19° As provas preparadas segundo o disposto no art. 17, deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do cargo que se refere o concurso público.

Art. 20° Cada matéria corresponderá uma prova em separado.

Parágrafo único. O peso e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e no conjunto serão definidos no edital de concurso público.

Art. 21° Os cadernos de provas serão entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da instituição contratada encarregada de sua aplicação os cartões de respostas para correção e entrega de resultado.

Art. 22° O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do concurso público.

Art. 23° Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24° Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25° Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinentemente à coordenação do concurso público para a correção e divulgação do resultado.

Art. 26° A identificação dos cartões de respostas pela empresa encarregada do concurso público será feita antes do início aplicação das provas.

Art. 27° Tratando-se de provas de títulos a Banca Examinadora selecionará aqueles que atendam às exigências do edital ou que com ele guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 28° Será considerado classificado no concurso público o candidato que obtiver, concomitantemente:

- a) Um percentual maior ou igual a 40% (quarenta por cento) nas provas objetivas de Língua Portuguesa, de Matemática, de Conhecimentos de Informática, e de Conhecimentos Gerais,



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

e maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos e na prova prática, se houver, e;

b) A média aritmética no conjunto das provas igual ou superior a 05 (cinco).

Art. 29° A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, acrescida da pontuação relativa aos títulos, quando for o caso, sendo mais bem colocado, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na seqüência de prioridade a seguir:

- a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) maior nota na prova prática, quando houver;

Art. 30° A homologação do resultado do concurso público será feita por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela empresa contratada sobre todas as suas fases, e constará dele:

I – histórico dos preparativos do concurso público;

II – cópia dos editais e dos atos designativos dos responsáveis pelas inscrições e dos fiscais de provas;

III – percentual de presença e de aproveitamento dos candidatos;

IV – relação de aprovação e reprovação por ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, citando os dados de cada candidato.

V – ocorrências havidas durante a realização do concurso público;

VI – parecer final da empresa encarregada dos trabalhos.

Art. 31° Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final, serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

- a) O candidato mais idoso;
- b) O candidato doador de sangue na forma da lei;
- c) O candidato que já pertencer aos quadros da Câmara Municipal de – MT;
- d) O candidato que já for casado;
- e) Por sorteio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32° O Poder Legislativo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o concurso público por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Art. 33° Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela instituição encarregada juntamente com a Presidente da Câmara Municipal de Juína e a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 34° Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juína - MT, Palácio dos Pioneiros, 29 de abril de 2016.

Ivani Cardoso Dalla Valle
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

À
Comissão Permanente de Licitação;
Câmara Municipal de Juína-MT;
Juína – Mato Grosso.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016, DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9.854**, de **27** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

Comissão Permanente de Licitação;
Câmara Municipal de Juína-MT;
Juína – Mato Grosso.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas da Lei, **DECLARA** ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. **DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Câmara Municipal de Juína-MT;
Juína – Mato Grosso.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA TOMADA DE PREÇO

À
Comissão Permanente de Licitação;
Câmara Municipal de Juína-MT;
Juína – Mato Grosso.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016:

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Câmara Municipal de Juína-MT;
Juína – Mato Grosso.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇO.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

48



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2016

que fazem a Câmara Municipal de Juína -MT e _____:

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pela Presidente, **IVANI CARDOSO DALLA VALLE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços técnico Especializado para realização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos públicos para a Câmara municipal de Juína MT com base na Tomada de Preços n.º **002/2016**, e nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e n.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços técnico Especializado para realização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos públicos para a Câmara municipal de Juína MT, conforme termo de referência e anexos, em regime de empreitada por preço global, que seguem junto ao Edital da **Tomada de Preços n.º 002/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, além do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º **002/2016**, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- II fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- III efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- IV estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- V providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
- VI ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva;
- VII receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- VIII receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- IX Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à Contratada;
- X Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados direta ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando à execução dos serviços, além das obrigações constantes no Edital da Tomada de Preços n.º **002/2016**, a **CONTRATADA** obriga-se:

- I - Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;
- II- Correção das provas, que deverá se processar mediante processo computadorizado;
- III - Coordenação da fiscalização no dia da realização do concurso;
- V - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;
- VI - Fornecimento de Cartão de Inscrição para todos os candidatos;
- VII - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao

50



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

desenvolvimento do Concurso.

VIII - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e da proposta;

CLÁUSULA QUARTA

DA GARANTIA CONTRATUAL

A caução de garantia para o fiel depositário e exato cumprimento de todas as obrigações previstas no presente CONTRATO será prestada numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n° 8666/1993, que corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor do mesmo:

I - Caução em dinheiro;

II - Títulos da dívida pública da União, desde que não estejam *sub judice* ou prescritos;

III - Fiança bancária; ou,

IV - Seguro garantia.

No caso de caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido, em Conta Corrente a ser indicada pelo **CONTRATANTE**.

Na hipótese do valor da garantia vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data em que for notificada a fazê-lo.

A garantia prestada só será liberada ou restituída após o recebimento definitivo de todo o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, conforme proposta da **CONTRATADA** que foi classificada e declarada como vencedora na Tomada de Preços n.º **002/2016**, realizada pelo **CONTRATANTE**.

O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia para a Construção do Prédio do Corpo de Bombeiros correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

01	-	Câmara Municipal de Juina
001	-	Câmara Municipal de Juina
2.003	-	Manutenção das atividades Legislativas e concursos
3.3.90.39.00.0.1	-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 40% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 40% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado

Os pagamentos serão realizados por ordem bancária para a Contratada.

O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em/.../..... e final em/...../.....

O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, será de **5 (cinco) meses**, a contar da data de emissão de Ordem de Início de Serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

CLÁUSULA NONA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os **30 (trinta)** primeiros dias e **2% (dois por cento)** para cada dia subsequente;

III - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até **2 (dois)** anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração; e,

VI – Multas, respectivamente, de **20% (vinte por cento)** e **10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, sendo que as multas aplicadas sobre o valor do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, cobrada judicialmente pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, na forma da lei.

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **Administração Pública Municipal de Juina**, a ser indicada pela Câmara Municipal. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de **5 (cinco)** dias, de que recolheu o valor da multa, facultará aquele, dos seus créditos, reter a importância equivalente, corrigida, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, verificada a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante o **CONTRATANTE**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

CLÁUSULA DÉCIMA **DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

O presente contrato poderá, ainda, além das previsões editalícias da Tomada de Preços n.º 002/2016, ser rescindido nos seguintes casos:

- I - transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- II - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT – **DOC** será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA LEGISLAÇÃO**

A legislação aplicável à execução do contrato será a lei 8666/93 para redimir quaisquer dúvidas ou omissão.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica obrigada a contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital Tomada de Preços n.º **002/2016** é a lei da licitação, e, por conseqüência, da presente contratação, vinculando aos seus termos tanto a **CONTRATADA** como a Administração **CONTRATANTE** que a expediu, razão pela qual havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais, todavia, as cláusulas do Edital e do presente Contrato coexistem, completando-se e se conformando, um ao outro, como norma a ser seguida por ambas as partes.

As partes **DECLARAM** que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado. E, por estar de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual de eficácia executiva nos termos da legislação vigente.

Juína-MT, em ____ de _____ de **2016**.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º _____

CPF N.º _____